DIARIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

GDF

Brasília, segunda-feira 14 de setembro de 1992 — ANO XVII Nº 187

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1
PODER EXECUTIVO
ATOS DO GOVERNADOR 1
CASA MILITAR 14
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO 15
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO 15
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 17
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL 17
CÂMARA LEGISLATIVA 18
AVULSOS
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS 20
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES 21

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 307 DE 11 DE SETEMBRO DE 1992.

Legaliza a situação das famílias que ocupam lotes de forma irregular em Samambaia.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A regularização dos casos pendentes do Programa de Assentamento populacional da Região Administrativa de Samambaia obedecerá os critérios fixados pelo Decreto nº 13.829, de 13 de março de 1992.

Art. 2º - A regularização de que trata esta Lei deverá estar concluída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI N.º 308 DE 11 DE SETEMBRO DE 1992.

Autoriza o Governo do Distrito Federal a utilizar a área que especifica no Guará I, às margens da ferrovia, divisa com o Conjunto Habitacional Lúcio Costa, para fins de expansão urbana, visando propiciar habitação para famílias de classe média.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Governo do Distrito Federal a utilizar a área, divisa com o Conjunto Habitacional Lúcio Costa - Guará I para fins de expansão urbana, visando propiciar habitação para famílias de classe média.

§ 1º - Parte da área, de que trata este artigo, atualmente ocupada pelo Jockey Clube, passa a ser considerada de utilidade pública para fins de desapropriação.

§ 2º - A implantação deste projeto está condicionada à realização do Relatório de Impacto Ambiental RIMA, em toda área.

Art. 2º - O Governo do Distrito Federal estabelecerá critérios de prioridade para a seleção dos inscritos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 14.165 DE 11 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.011698/92,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Transportes do Distrito Federal crédito suplementar no valor de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de **setembro** de 1992
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

ANEXO AO DECRETO No. 14.165 de 11 de setembro de 1992 — SUPLEMENTACAO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				500.000
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				500.000
16915763.019.0000	CONSTRUCAO DE TERMINAIS DE ONIBUS				500.000
16915763.019.0002	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	4590.51	000	500.000	500.000
443/ 1			TOTAL		500.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

ANEXO AO DECRETO No. 14.165 de 11 de setembro de 1992 — CANCELAMENTO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
20000	SECRETARIA DE TRANSPORTES				500.000
20001	SECRETARIA DE TRANSPORTES				500.000
16915763.019.0000	CONSTRUCAO DE TERMINAIS DE ONIBUS				500.000
16915763.019.0004	CONSTRUCAO DE ABRIGO DE TAXI	4590.51	000	500.000	500.000
443/ 2			TOTAL		500.000

DECRETO No 14.166 DE 11 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7o, inciso I, da Lei no 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo no 030.011885/92.

D E C R E T A :

Art. 1o Fica aberto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2o O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei No 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II .

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de Setembro de 1992.
104o da República e 33o de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

ANEXO AO DECRETO No. 14.166 de 11 de setembro de 1992 — SUPLEMENTACAO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				7.000.000
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				7.000.000
10603274.011.0000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES				7.000.000
10603274.011.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	3490.39	000	7.000.000	7.000.000
454/ 1			TOTAL		7.000.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

ANEXO AO DECRETO No. 14.166 de 11 de setembro de 1992 — CANCELAMENTO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				7.000.000
34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				1.000.000
10583231.093.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				1.000.000
10583231.093.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GAMA	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
34005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				1.000.000
10583231.122.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				1.000.000
10583231.122.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM TAGUATINGA	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
34006	REGIAO ADMINISTRATIVA IV - BRAZLANDIA				1.000.000
10583231.147.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				1.000.000
10583231.147.0001	EXECUCAO OBRAS DE URBANIZACAO EM BRAZLANDIA	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
34010	REGIAO ADMINISTRATIVA VIII - NUCLEO BANDEIRANTE				1.000.000
10583231.097.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				1.000.000
10583231.097.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO NUCLEO BANDEIRANTE	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
34011	REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA				1.000.000
03070211.055.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				1.000.000
03070211.055.0002	URBANIZACAO DO SETOR "P" NORTE	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
34012	REGIAO ADMINISTRATIVA X - GUARA				1.000.000
10603284.014.0000	IMPLANTACAO DE PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GUARA				1.000.000
10603284.014.0001	IMPLANTACAO DE PARQUE ECOLOGICO E RECREATIVO DO GUARA	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
34014	REGIAO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				1.000.000
454/ 2					

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — F I S C A L

ANEXO AO DECRETO No. 14.166 de 11 de setembro de 1992 — CANCELAMENTO — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
10583231.138.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				1.000.000
10583231.138.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM SAMAMBAIA	4590.51	000	1.000.000	1.000.000
454/ 3			TOTAL		7.000.000

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO	DODF: Cr$ 2.000,00	SUPLEMENTO: Cr$ 3.000,00
ASSINATURAS	DODF: Cr$ 154.000,00	SUPLEMENTO: Cr$ 90.000,00
PORTE ETC	DODF: Cr$ 76.000,00	SUPLEMENTO: Cr$ 96.000,00

DECRETO No 14.167 DE 11 de setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros) para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7o, inciso I, alínea "C" da Lei no 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41 item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo no 101.002773/92.

D E C R E T A :

Art. 1o Fica aberto à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr$ 530.000.000,00 (quinhentos e trinta milhões de cruzeiros), na dotação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2o O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, da Lei no 4.320 de 17 de março de 1964, pelo Excesso de Arrecadação proveniente de reestimativa da Receita Própria, na forma do Anexo II.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992.
104o da República e 33o de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR SEGURIDADE

ANEXO AO DECRETO No. 14.167 de 11 de setembro de 1992 SUPLEMENTACAO RECURSOS DE OUTRAS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
48000	SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA - ENT. SUPER				530.000
48001	FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF				530.000
15810212.047.0000	EXECUCAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				530.000
15810212.047.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL	4590.52	020	530.000	530.000
				TOTAL	530.000

452/ 1

ANEXO II EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

48000 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E ACAO COMUNITARIA-ENT.SUPERVISIONADAS SEGURIDADE

DEMONSTRATIVO DA RECEITA

48001 - FUNDACAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - FSSDF TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CAT. ECON.
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			530.000
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS		530.000	
1600.99.00	OUTROS SERVIÇOS	530.000		
			TOTAL	530.000

DECRETO N.º 14.168 DE 11 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 891.992.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de Cr$ 891.992.000,00 (oitocentos e noventa e um milhões, novecentos e noventa e dois mil cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 074/89, firmado com o Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Art. 3º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCICIO DE 1992 EM Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR SUPLEMENTACAO FISCAL

ANEXO AO DECRETO No 14.168, DE 14 DE setembro DE 1992 RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	DET	TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				891.992
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				891.992
22003.06301772.060	0000 - POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				891.992
	0001 - FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR				891.992
		3490.30	16	520	600.000
		3490.39	16	520	291.992
				TOTAL	891.992

DECRETO N.º 14.169 DE 11 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de Cr$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — SEGURIDADE

ANEXO AO DECRETO No. 14.169 de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				500.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				500.000
15824952.092.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				500.000
15824952.092.0008	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS DA POLICIA MILITAR	3190.03	009	500.000	500.000
445/ 1			TOTAL		500.000

ANEXO II EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — SEGURIDADE

ANEXO AO DECRETO No. 14.169 de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				500.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				500.000
15824952.092.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				500.000
15824952.092.0007	PAGAMENTO DE INATIVOS DA POLICIA MILITAR	3190.01	009	500.000	500.000
445/ 2			TOTAL		500.000

DECRETO No 14.170 DE 11 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 456.800.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7o, inciso I, da Lei no 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo no 131.000935/92,

D E C R E T A :

Art. 1o Fica aberto à Região Administrativa II - Gama, o crédito suplementar no valor de Cr$ 456.800.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2o O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, 1o, inciso III, da Lei No 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4o Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992.
104o da República e 33o de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 14.170 de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				456.800
34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				456.800
13764493.078.0000	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO GAMA				456.800
13764493.078.0001	CONSTRUCAO DE GALERIAS E REDE DE CAPTACAO DE AGUAS PLUVIAIS NO GAMA	4590.51	000	456.800	456.800
442/ 1			TOTAL		456.800

ANEXO II EXERCICIO DE 1992 Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL

ANEXO AO DECRETO No. 14.170 de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				456.800
34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				456.800
10583231.093.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				456.800
10583231.093.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO NO GAMA	4590.51	000	456.800	456.800
442/ 2			TOTAL		456.800

DECRETO N.o 14.171 DE 11 DE setembro DE 1992

Altera o Decreto nº 12.882 de 07 de dezembro de 1990, que regulamenta a Lei nº 128 de 09 de novembro de 1990.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto na Lei nº 128 de 09 de novembro de 1990,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam excluídos do Anexo do Inciso I, Artigo 2º do Decreto nº 12.882 de 07 de dezembro de 1990, os imóveis residenciais pertencentes ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO N.º 14.172 DE 11 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Saúde - Entidades Supervisionadas, em favor da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — SEGURIDADE
ANEXO AO DECRETO No. 14.172 de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL	
17000	SECRETARIA DE SAUDE				160.000	
17002	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				160.000	
13754282.890.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				160.000	
13754282.890.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	4511.42	000	160.000	160.000	*
47000	SECRETARIA DE SAUDE - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				160.000	
47001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF				160.000	
13754282.890.0000	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR				160.000	
13754282.890.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO HOSPITALAR	4590.92	000	160.000	160.000	
			TOTAL		160.000	

440/ 1
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.172 de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				160.000
34004	REGIAO ADMINISTRATIVA II - GAMA				160.000
03070251.091.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE PREDIOS E PARQUES DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS				160.000
03070251.091.0002	CONSTRUCAO E MELHORAMENTOS EM PREDIOS E PROPRIOS DA ADMINISTRACAO DO GAMA	4590.51	000	160.000	160.000
			TOTAL		160.000

440/ 2

DECRETO N.º 14.173 DE 11 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para reforço da dotação do Orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, da alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do processo nº 072.000099/92.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura - Entidades supervisionadas, crédito suplementar, no valor de Cr$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992.
104º da República e 33º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.173 de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				3.000.000
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				3.000.000
04180212.894.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL				3.000.000
04180212.894.0001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL NO DISTRITO FEDERAL	3113.44	000	3.000.000	3.000.000
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				3.000.000
51003	EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER				3.000.000
04180212.894.0000	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL				3.000.000
04180212.894.0001	DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL NO DISTRITO FEDERAL.	3196.11	000	2.200.000	
		3190.13	030	800.000	3.000.000
			TOTAL		3.000.000

435/ 1
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CREDITO SUPLEMENTAR — CANCELAMENTO — FISCAL
ANEXO AO DECRETO No. 14.173 de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				3.000.000
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				3.000.000
04070211.858.0000	RENOVACAO DO PARQUE DE MAQUINAS E VEICULOS				3.000.000
04070211.858.0001	AQUISICAO DE MAQUINAS AGRICOLAS E VEICULOS DA FZDF	4511.42	000	3.000.000	3.000.000
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				3.000.000
51001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF				3.000.000
04070211.858.0000	RENOVACAO DO PARQUE DE MAQUINAS E VEICULOS				3.000.000
04070211.858.0001	AQUISICAO DE MAQUINAS AGRICOLAS E VEICULOS DA FZDF	4590.52	000	3.000.000	3.000.000
			TOTAL		3.000.000

435/ 2
NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar NILTON MÁRCIO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 1992**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear LINDOMAR FREITAS GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-06, de Gerente Administrativo do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 1992**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, MARIA DEUZA CAVALCANTE , do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Atividades Múltiplas do Centro de Desenvolvimento Social de Planaltina, da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 1992**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, por ter sido designado para outro cargo, ALICE AUGUSTA DA SILVA NEVES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Zeladoria e Vigilância, da Divisão de Recursos Administrativos, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 1992**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ALICE AUGUSTA DA SILVA NEVES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe da Seção de Reprografia e Áudio Visual, da Divisão de Documentação e Comunicação, da Diretoria de Administração e Finanças, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 1992**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, ELIZABETH SOLANGE ALFINITO, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessora da Diretoria Executiva, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 1992**

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, por ter sido designada para outro cargo, DENAIR ALVES FERREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Coordenador II do Gabinete da Diretoria Executiva, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear DENAIR ALVES FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, Simbolo DFA-11, de Assessora da Diretoria Executiva, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Coordenador II do Gabinete da Diretoria Executiva, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, por ter sido designada para outro cargo, ALTINA RODRIGUES COSTA DURÃES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente I, da Coordenadoria de Planejamento e Controle, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Exonerar, por ter sido designada para outro cargo, DENISE MARQUES NERY DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão, Simbolo DFG-06, de Gerente Administrativo, da Diretoria Executiva, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nr. 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear DENISE MARQUES NERY DE ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente I , da Coordenadoria de Planejamento e Controle , da Diretoria de Operações, da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear SALVELINA GLÓRIA DE CAMPOS MAGALHÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretora do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho, da Diretoria de Operações,da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 19**92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Exonerar CÉLIA MARIA MARQUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretora do Centro de Desenvolvimento Social de Sobradinho, da Diretoria de Operações , da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 19** 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear JOSÉ RODRIGUES RAMOS FILHO, matrícula nº 867-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro Suplementar de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Tesouraria, da Divisão Financeira, do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 19** 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear CLAUDIO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 44.149-X, Técnico de Assistência à Educação, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, à disposição da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-06, de Chefe da Seção de Contabilidade, da Divisão Financeira, do Departamento de Administração Geral da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 19** 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear FRANCISCO PESSANHA FILHO, matrícula nº 221-6, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-10, de Chefe da Divisão Financeira, do Departamento de Administração Geral, da Diretoria Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** setembro **de 19** 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Designar, LUIS DARIO GUTIERREZ MERE, para exercer a Função de Assessoramento Superior (FAS), da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal, até que sejam definidos os cargos que comporão a estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, mediante a retribuição mensal de Cr$ 1.646.737,00 (Hum milhão, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros).

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 **de** Setembro **de 19** 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Nomear VITÓRIO AUGUSTO DE FERNANDES MELO para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo DFA-11, do Procurador-Chefe da 4ª Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO DE 09 DE setembro DE 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LUZIA MARIA BRAGA, Professor MG-3-Q, matrícula nº 77.129-5, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Encarregado do Centro Educacional 02 do Cruzeiro, da Diretoria Regional de Ensino do Plano Piloto e do Cruzeiro, da Diretoria Executiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.121/92,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Cabo PM - GILBERTO GOUDINHO DE PAULA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos de gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 49, caput; 87, inciso II; e 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinadoscom o artigo 13, inciso IV, alínea b, Parágrafo 2º, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977, e de acordo com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo único; e 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redaçao e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme julgamento do Conselho de Disciplina.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 88, Parágrafo Único, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº7.479, de 02 de junho de 1986, e considerando o que consta do Processo nº053.000.310/92,

R E S O L V E:

Transferir para a reserva remunerada, a pedido, o Subtenente BM MAURO LUIZ RODRIGUES, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados sobre o soldo integral de Segundo-Tenente BM, acrescidos da gratificação e indenizações incorporáveis a que fizer jus, de acordo com os artigos 51, incisos II, IV, alínea "o", Parágrafo 1º, letra b; artigo 88, inciso I; artigo 91, inciso I; e artigo 92, da Lei nº7.479, de 02 de junho de 1986, combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V; artigo 94, incisos I e II; artigo 95, inciso I; artigo 101; artigo 103, parágrafo único, da Lei nº5.906, de 23 de julho de 1973, e artigo 107, incisos I, II e III, desta lei, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 7.435, de 19 de dezembro de 1985, e 7.590, de 29 de março de 1987 e pelos Decretos nºs 9.435, de 06 de maio de 1986 e 11.309, de 23 de novembro de 1988, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 r, considerando o que consta do Processo nº 054.003.132/92,

R E S O L V E:

Reformar, ex officio, o Cabo PM Adalto Machado dos Santos, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso I, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984, combinadoscom os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94; itens 2; 103, itens 1 e 2, parágrafo único; 105, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, artigo 107, desta Lei, com a redação e os novos percentuais fixados pelo inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, podendo prover os meios de subsistência.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.123/92,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, o Cabo PM - JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA SOBRINHO, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescidos do adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos

artigos 49; 87, inciso II; 94, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986; artigo 13, inciso IV, alínea b, Parágrafo 2º e artigo 14, Parágrafo único, da Lei nº 6.477, de 01 de dezembro de 1977, combinado com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 99, Parágrafo único; 103, itens 1 e 2, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e o artigo 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido considerado incapaz de permanecer no serviço ativo da Corporação, conforme decisão do Comandante-Geral da Corporação.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.130/92

R E S O L V E:

Reformar, ex officio, o Ex- Segundo- Tenente PM Carlos Rosa de Menezes, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Primeiro-Tenente PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade, auxílio-invalidez e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e 98, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 93, itens 1, 2, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; itens 1 e 2 do artigo 94; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, parágrafo único; 106, item 1, parágrafo 3º, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, desta Lei com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e, considerando o que consta do Processo nº 054.003.087/84,

R E S O L V E:

Reformar, ex officio, a contar de 06 de novembro de 1991, o Cabo PM JOSÉ SOARES DA SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, acrescidos das gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e indenização de compensação orgânica, nos termos dos artigos 50, inciso II, parágrafo 1º, inciso III; 87, inciso II; 94, inciso I, letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, itens 1, 3 e 4, este último item acrescido pela Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987; 94, itens 1 e 2; 96, item 2; 103, itens 1 e 2, parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970 e, o artigo 107, desta Lei com a nova redação e os novos percentuais fixados pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR o Major QOPM JOSÉ DE RIBAMAR RIBEIRO RODRIGUES, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR o Primeiro-Tenente QOPM HARALD ALCIDES SIEBIGER JÚNIOR, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar na Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR o Tenente-Coronel QOBM JOÃO ALECY ALVES DO PRADO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exer

cer a função de Chefe da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR o Major QOBM LUIZ ANTONIO VILELA LUSTOSA, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe do Serviço de Manutenção e Equipamentos da Divisão de Comunicações da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o Parágrafo único, do artigo 87, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.086/85,

R E S O L V E :

Reformar, ex officio, a contar de 07 de julho de 1991, o Coronel PM da Reserva Remunerada GERALDO SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo do próprio posto, acrescidos de 10% (dez por cento), gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, nos termos dos artigos 87, inciso II; e 94, inciso I, alínea a, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 50, inciso II, Parágrafo 1º, inciso I, desta Lei, com a redação dada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 93, incisos I e III; 94, incisos I e II; 96, inciso II; e 103, incisos I e II, Parágrafo único, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, e os artigos 100, Parágrafo 1º; e 107, desta Lei, com a nova redação e os novos percentuais fixados pelos artigos 1º e 5º, inciso II, da Lei nº 7.412, de 06 de dezembro de 1985, por ter atingido a idade-limite de permanência na reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº3.751,de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.042/91,

R E S O L V E:

Retificar o Decreto de 19 de junho de 1991, que trata da reforma, ex officio, do Cabo PM - PAULO DE OLIVEIRA LIMA, da Polícia Militar do Distrito Federal, para excluir a expressão "a partir de 06 de dezembro de 1990".

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.086/85,

R E S O L V E :

Conceder, a partir de 07 de julho de 1987, ao Coronel PM da RR GERALDO SILVA, da Polícia Militar do Distrito Federal, a indenização de compensação orgânica, prevista no inciso 4, do artigo 93, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, acrescida pelo artigo 2º da Lei nº 7.609, de 06 de julho de 1987, por haver exercido atividade de policiamento ostensivo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR, por ter sido promovido ao posto de Primeiro-Tenente QOPMA, o Segundo-Tenente QOPMA JOSÉ CASIMIRO SOBRINHO, da função de Assessor Militar Auxiliar, da Assessoria de Suprimento e Manutenção, da Casa Militar do Gabinete do Governador.

II - NOMEAR, para exercer a função de Assessor Militar Auxiliar, da Assessoria de Suprimento e Manutenção, da Casa Militar do Gabinete do Governador, o Primeiro-Tenente QOPMA JOSÉ CASIMIRO SOBRINHO, por ter sido promovido ao posto atual.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de Setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR, por ter sido promovido ao posto de Capitão QOPM, o Primeiro-Tenente QOPM ANTONIO ROBERTO DE CASTRO NEVES, da função de Assessor Militar, da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública, da Casa Militar do Gabinete do Governador.

II - NOMEAR, para exercer a função de Assessor Militar, da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública, da Casa Militar do Gabinete do Governador, o Capitão QOPM ANTONIO ROBERTO DE CASTRO NEVES, por ter sido promovido ao posto atual.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR, por ter sido promovido ao posto de Major QOBM/Comb, o Capitão QOBM/Comb PAULO ROBERTO FEREGUETE GÕES, da função de Assessor Militar, da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública, da Casa Militar do Gabinete do Governador.

II - NOMEAR, para exercer a função de Assessor Militar, da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública, da Casa Militar do Gabinete do Governador, o Major QOBM/Comb PAULO ROBERTO FEREGUETE GÕES, por ter sido promovido ao posto atual.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR, o MAJ QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA e o MAJ QOPM PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA, das funções de Adjunto de Segurança da Casa Militar, por terem sido promovidos ao Posto atual.

II - NOMEAR , o MAJ QOPM PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA e o MAJ QOPM PAULO MIRANDA DE SIQUEIRA, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercerem a função de Adjunto de Segurança Pessoal da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR o TC QOBM SEBASTIÃO LIPARIZZI DE CARVALHO, da função de Assessor Auxiliar Militar da Assessoria Militar da Cassa Militar, por ter sido promovido ao posto atual.

II- NOMEAR, o TC QOBM SEBASTIÃO LIPARIZZI DE CARVALHO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº3.751,de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 79, da Lei nº7.289, de 18 de dezembro de 1984 e considerando o que consta do Processo nº054.003.142/92,

R E S O L V E:

Agregar ao respectivo Quadro, a contar de 08 de julho de 1992, o Coronel QOPM PAULO SOUZA DA SILVA, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontar aguardando transferência para a reserva remunerada, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, conforme dispõem os artigos 90, inciso I e 91, da mesma Lei.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR o 2º Ten QOBM/Adm ADÉLIO CÔRTES DO PRADO , do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar da Assessoria do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 11 de setembro de 19 92

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

DISPENSAR o 2º Ten QOBM/Adm ADÉLIO CÔRTES DO PRADO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de exercer a função de Assistente Militar da Assessoria do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 1992 , tendo em vista o novo Quadro Orgânico da Casa Militar, constante do Decreto nº 14.094, de 10 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Decreto de 11 de setembro de 19 92

O Governador do Distrito Federal , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

NOMEAR o 2º Ten QOBM/Adm ADÉLIO CÔRTES DO PRADO, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assessor Militar Auxiliar da Assessoria para Assuntos do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, a contar de 12 de agosto de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

Decreto de 21 de julho de 1992.

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E :

Alterar para Cr$ 1.404.316,00 (Hum milhão, quatrocentos e quatro mil, trezentos e dezeseis cruzeiros), a retribuição mensal de MARIA TERESA RETEUR VAN-DICK, matrícula nº 36.063-5, ocupante da Função de Assessoramento Superior - FAS, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Republicado por haver saido com incorreção do original, publicado no DODF nº 185 de 10.09.92, pág. 21.

Decreto de 31 de agosto de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

R E S O L V E:

Nomear **SÉRGIO NETTO DE OLIVEIRA**, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Coordenador Administrativo-Financeiro, Símbolo DFG-13, do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(Republicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 178, de 01.09.92, página 2)

D E S P A C H O

PROCESSO Nº : 053.000.846/92

INTERESSADO : JOSUÉ MENDES FALCÃO - CAPITÃO QOBM

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS EM VIAGEM DE ESTUDO.

Autorizo o Capitão QOBM JOSUÉ MENDES FALCÃO, Matrícula nº 00.170-8, do CBMDF, a ausentar-se do País, no período de 15 de setembro a 20 de outubro do corrente, com destino ao Japão, em viagem de estudo, objetivando frequentar Curso de Engenharia de Incêndio, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, no tocante a passagem, alimentação e pousada, de acordo com o artigo 1º do Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977 e processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSO Nº : 030.011356/92

INTERESSADO : ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES - TEN CEL QOPM

ASSUNTO : AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO PAÍS A FIM DE FREQUENTAR CURSO.

AUTORIZO o Tenente-Coronel QOPM **ANTONOFRE DE ANDRADE ALVES**, Matrícula nº 00.084/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, ausentar-se do País, no período de 28 de setembro a 21 de novembro de 1992, com destino a **TAIWAN**, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, por ter sido indicado pelo Comandante-Geral da Corporação, para frequentar curso de interesse Policial Militar, naquele País.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Polícia Militar do Distrito Federal, para as providências complementares.

Brasília-DF, em 11 de setembro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.010730/92

INTERESSADO : LAÉRCIO FREITAS DA SILVA - Soldado QPPMC

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado QPPMC LAÉRCIO FREITAS DA SILVA, Matrícula nº 15.333/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências complementares.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº: 030.008.371/92

INTERESSADO: HENRIQUE CESAR MARQUES DOS SANTOS - SD PM E OUTRO

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo os Soldados PM HENRIQUE CESAR MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 11.008-6 e WELSON DE ARAÚJO SIQUEIRA, matrícula nº 15.889-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar a disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.009.482/92

INTERESSADOS : VANILDO JOSÉ D'ABADIA - 3º SGT PM e OUTROS

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo os 3º Sargentos PM VANILDO JOSÉ D'ABADIA, Matrícula nº 07.842/5 e JOAQUIM TEIXEIRA DE BRITO, Matrícula nº 09.072/7; Cabos PM CLÁUDIO HENRIQUE DA SILVA MIRANDA, Matrícula nº

10.288/1, WILSON GERALDO DE FREITAS, Matrícula nº 03.695/1 e ALDAIR GERALDO DE LISBOA LIMA, Matrícula nº 10.770/0; Soldados PM IVAN PEREIRA NUNES, Matrícula nº 12.058/8, WELSON DE ARAÚJO SIQUEIRA , Matrícula nº 15.889/5, ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA, Matrícula número 13.728/6, ALEXANDRE LOVATINI, Matrícula nº 08.797/1, ELY SILVA BENEDITO, Matrícula nº 11.360/3, APARÍCIO ANTONIO DA SILVA, Matrícula nº 06.630/3, WALDIR NORONHA DA SILVA, Matrícula nº 06.191/3 e JOSÉ WELTON PEREIRA DE MOURA, Matrícula nº 13.362/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, passarem à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.009.342/92

INTERESSADO : LUIZ DE ARAÚJO NETO - 3º SARGENTO PM E OUTRO

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo os Terceiros-Sargentos PM LUIZ DE ARAÚJO NETO, matrícula nº 03.072-4 e ELIAS LOURENÇO DE SOUSA, matrícula nº 06.946-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, passarem à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à PMDF, para as providências complementares.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.009.842/92

INTERESSADO : MARCOS ANTONIO DE CARVALHO - SOLDADO PM

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado QPPMC MARCOS ANTONIO DE CARVALHO, matrícula nº 11.703-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, à passar a disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências complementares.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.010222/92

INTERESSADO : FRANCO ANDRÉ RODRIGUES DIAS - SD PM

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado PM FRANCO ANDRÉ RODRIGUES DIAS, Matrícula nº 12.048/0, da Polícia Militar do Distrito Federal , passar à disposição do Gabinete Militar da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se a PMDF para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 030.011032/92

INTERESSADO : JOSUÉ ALVES PAIM - SOLDADO PM

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Soldado PM **JOSUÉ ALVES PAIM**, Matrícula nº 14.579/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, passar à disposição da Presidência da República conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências complementares.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO Nº : 053.000227/92

INTERESSADO : CELSO VICTOR FREIRE - TENENTE-CORONEL QOBM

ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE SERVIDOR

Autorizo o Tenente-Coronel QOBM CELSO VICTOR FREIRE, Matrícula nº 00.057/4, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, passar à disposição do Hospital Universitário de Brasília, conforme o processo em referência, a contar de 31 de julho de 1992.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao CBMDF, para as providências cabíveis.

Brasília-DF, 11 de setembro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CASA MILITAR

PORTARIA DE 02 DE SETEMBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

DESCLASSIFICAR da função de Assistente Militar da Assessoria do Gabinete Militar do Governador do Distrito Federal, a contar de 21 de abril de 1992, o então ST BM ADÉLIO CÔRTES DO PRADO, Mat. 23.291/2.

ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA DE 11 DE Setembro DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Mandado de Segurança **nº 3056,**

R E S O L V E:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados em concurso público, para exercerem o cargo de **Fiscal de Concessões e Permissões, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira de Fiscalização e Inspeção,** do Quadro de Pessoal do Distrito Federal:

01 - **CAROLINE COUTO CURTY,** classificada em 19º lugar, na vaga de **Raimundo Valentino da Silva, matrícula nº 10.611-9,** em decorrência de sua aposentadoria.

02 - **EMANUEL BRAZ MARTINS SANTOS,** classificado em 56º lugar, na vaga de **Jurandir Pessoa Ribeiro, matrícula nº 13.611-9,** em decorrência de sua aposentadoria.

PAULO ROBERTO GUERRA JUCÁ
Substituto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

P O R T A R I A SEFP 474 DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

R E S O L V E:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 474/92-SEFP, de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				90.000
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				90.000
15814862.152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				90.000
15814862.152.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3190.10	009	10.000	
		3490.36	009	30.000	
		3490.39	020	50.000	90.000
447/ 1			TOTAL		90.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CANCELAMENTO — FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 474/92-SEFP, de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				90.000
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				90.000
15814862.152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				90.000
15814862.152.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3190.16	009	10.000	
		3490.30	020	50.000	
		3490.39	009	30.000	90.000
447/ 2			TOTAL		90.000

PORTARIA SEFP Nº 475 DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 030.011.659/92,

R E S O L V E :

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTACAO — FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 475/92-SEFP, de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
46000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				70.000
46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				70.000
08070212.038.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				70.000
08070212.038.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3190.92	009	70.000	70.000
441/ 1			TOTAL		70.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CANCELAMENTO — FISCAL
ANEXO A PORTARIA No. 475/92-SEFP, de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
46000	SECRETARIA DE EDUCACAO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				70.000

46001	FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF				70.000
08070212.038.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO EDUCACIONAL				70.000
08070212.038.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO EDUCACIONAL	3190.09	009	70.000	70.000
441/ 2			TOTAL		70.000

PORTARIA SEFP Nº 476 DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Polícia Militar do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTACAO — FISCAL

ANEXO A PORTARIA No. 476/92-SEFP, de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				11.000.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				11.000.000
06301772.060.0000	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				11.000.000
06301772.060.0001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	3190.15	009	1.000.000	
		3190.17	009	10.000.000	11.000.000
44/ 1			TOTAL		11.000.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CANCELAMENTO — FISCAL

ANEXO A PORTARIA No. 476/92-SEFP, de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
22000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA				11.000.000
22003	POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				11.000.000
06301772.060.0000	POLICIAMENTO OSTENSIVO E FARDADO				11.000.000
06301772.060.0001	FUNCIONAMENTO DA POLICIA MILITAR	3190.12	009	11.000.000	11.000.000
44/ 2			TOTAL		11.000.000

PORTARIA Nº 477 /SEFP, DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

Fixa o valor da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária para o mês de setembro de 1992.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 199 do Decreto-Lei nº 82, de 26 de dezembro de 1966, com a redação do art. 3º da Lei nº 222, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

I - A expressão monetária da Unidade Padrão do Distrito Federal - UPDF diária, no período de 14 a 18 de setembro de 1992, será a seguinte:

a) 14 de setembro Cr$ 400.418,46
b) 15 de setembro Cr$ 404.632,47
c) 16 de setembro Cr$ 408.891,25
d) 17 de setembro Cr$ 413.193,62
e) 18 de setembro Cr$ 417.543,12

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA SEFP Nº 478 DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988, e o que consta no processo nº 030.011885/92.

RESOLVE:

I Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 13.765 de 05 de fevereiro de 1992.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1992.

EVERARDO MACIEL

ANEXO I — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

SUPLEMENTACAO — FISCAL

ANEXO A PORTARIA No. 478/92-SEFP, de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				3.090.000
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				3.090.000
10603274.011.0000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES				3.090.000
10603274.011.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	3490.39	000	3.090.000	3.090.000
455/ 1			TOTAL		3.090.000

ANEXO II — EXERCICIO DE 1992 — Cr$ 1.000,00

CANCELAMENTO — FISCAL

ANEXO A PORTARIA No. 478/92-SEFP, de 11 de setembro de 1992 — RECURSOS DO TESOURO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	VALOR TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				3.090.000
34001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				3.090.000
10603274.011.0000	CUSTEIO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES				3.090.000
10603274.011.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA DO PLANO PILOTO E DAS CIDADES SATELITES	3490.30	000	3.090.000	3.090.000
455/ 2			TOTAL		3.090.000

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, e, ainda, o que consta do Processo nº 040.004.676/92,

RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte à servidora MARILZA DUARTE DAVID LADEIA, matrícula nº 21.648-8, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de efetuar diligências externas em atribuições inerentes ao Departamento da Receita, da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

EVERARDO MACIEL

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 2º e alínea "a" do art. 3º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar REGINA MARIA DE ABREU SOARES, matrícula nº 21.499-X, Técnico Tributário, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir CONCEIÇÃO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 22.752-8, Chefe da Seção de Preparo Processual, Símbolo DFG-02, da Divisão de Cadastro e Informações Econômico-Fiscais do Departamento da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, no período de 08 de setembro de 1992 a 27 de setembro de 1992, por motivo de férias regulamentares do titular.

EVERARDO MACIEL

PROCESSO Nº: 040.9761/91
INTERESSADO: FATIMA E SILVA RODRIGUES
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com o disposto no art. 80, do Dec. nº 13.708/91, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de Cr$ 522.295,38(quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros e trinta e oito centavos), em favor de FATIMA E SILVA RODRIGUES, referente folha de pagamento suplementar de exercícios anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SEF para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento 3190-92 da Atividade 2.035 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Brasília, 11 de setembro de 1992
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

PROCESSO Nº: 040.9587/91
INTERESSADO: SERGIO DE LIMA BORGES
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com o disposto no art. 80 do Dec. nº 13.708/91, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de Cr$ 96.799,64 (noventa e seis mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos), em favor de SERGIO DE LIMA BORGES, referente folha de pagamento suplementar de exercícios anteriores.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SEF para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento 3190-92 da Atividade 2.035 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Brasília, 11 de setembro de 1992
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

PROCESSO Nº: 040.5452/91
INTERESSADO: JURACILDO VIDAL DA SILVA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com o disposto no art. 80 do Dec. nº 13.708/91, reconheço a dívida e autorizo a realização da despesa no valor de Cr$ 164.132,40 (cento e sessenta e quatro mil,cento e trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos), em favor de JURACILDO VIDAL DA SILVA, referente folha de pagamento suplementar de exercícios anteiores.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SEF para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento 3190-92 da Atividade 2.035 — Despesas de Exercícios Anteriores.

Brasília, 11 de setembro de 1992
EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL
Secretário de Fazenda e Planejamento

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541, de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir desta data, o servidor RONILDO DIVINO DE MENEZES, matrícula nº 35.546-1 para RESPONDER, pelo Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Obras Públicas, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia, 10 de setembro de 1992
DARIO SILVA REIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores RONILDO DIVINO DE MENEZES, matrícula nº 35.546-1, NEY SIMÕES DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.812-5 e JOSÉ MARIA MACIEL PIRES, matrícula nº 67.310-2 para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação incumbida de proceder as Licitações referente as Cartas-Convite e Tomadas de Preços da Administração Regional de Ceilândia, no exercício de 1992.

Ceilândia, 10 de setembro de 1992

DARIO SILVA REIS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA,
no uso das atribuições que lhe confere
o Inciso IV do Artigo 29 do Regimento
aprovado pelo Decreto nº 12.541 de. 30
de julho de 1990.

R E S O L V E :

DESIGNAR nos termos das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 13.708 de 27 de dezembro de 1991, o Engenheiro **RONILDO DIVINO DE MENEZES,** matrícula nº 35.546-1, **RESPONDENDO** pela Divisão de Obras Públicas da Administração Regional de Ceilândia, como Executor e o Engenheiro Civil **LUIZ FERNANDO AZEVEDO DIAS,** matrícula nº 33.313-3 Diretor de Licenciamento de Obras, para Supervisor, auxiliar do Executor do Convênio 003/91 Exercício 1992, firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos com a interveniência do Departamento das Administrações Regionais e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital-NOVACAP, para os serviços constantes nos itens:

2.1 - Operação Tapa Buracos:
2.2 - Fornecimento de Massa Asfáltica;
2.3 - Conservação e Recuperação da Pavimentação de Vias Públicas;
2.4 - Conservação e Recuperação de Áreas Ajardinadas e Arborizadas;
2.5 - Recuperação de Calçadas e Meios Fios;
2.6 - Recuperação , Desobstrução e Limpeza de Bocas de Lobo e Galerias de Àguas Plùviáis;
2.8 - Terraplenagem e Encascalhamento;
2.9 -Serviços Topográficos e Aerofotogramétricos;
2.10-Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Veículos;
2.11 - Máquinas Equipamentos e Transportes;
2.12 - Conservação e Recuperação da Sinalização de toda Área Urbanizada de Ceilândia.

Ceilândia, 10 de setembro de 1992

DARIO SILVA REIS
Administrador Regional

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 04 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 17 do Decreto nº 13.166, de 30 de abril de 1991 e Portaria nº 023/91-SEA, de 09 de julho de 1991,

RESOLVE:

1. Dispensar da Comissão para elaboração das normas de Avaliação de Desempenho para as Carreiras de Administração Pública, Finanças e Controle e Orçamento da Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal, conforme Portaria de 13 de agosto de 1991, publicada no DODF nº 159 de 18.08.91, os servidores:

— AMÉLIA MENDES RABÊLO, ocupante da Função de Assessoramento Superior, matrícula nº 33.882-6;

— LUIZ CARLOS VIEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 21.399-3;

— MANOEL CHARLES AIRES LUSTOSA, *Técnico de Administração Pública,* matrícula nº 30.447-6;

— ROXANE DELGADO ALMEIDA, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.688-2;

— ROBERTO GONÇALVES RÊGO, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 33.252-6.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 04 de setembro de 1992

FERNANDO LEMOS

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I — Instituir Grupo de Trabalho composto pelos seguintes servidores: ALAYDE SANT'ANNA VILLA REAL, Coordenadora do Programa de Museus, matrícula nº 35.580-1; JACINTO GUERRA, Gerente de Projetos da Coordenadoria do Programa de Integração e Intercâmbio Cultural, matrícula nº 34.103-7; NEUSA DOURADO FREIRE, Coordenadora do Programa de Bibliotecas, matrícula nº 32.146-X; VERA LÚCIA DE OLIVEIRA JESUS, Assessora da Secretaria de Cultura, Esportes e Comunicação Social, matrícula nº 34.059-6 e REYNALDO JARDIM SILVEIRA, Diretor do Departamento de Promoções da Fundação Cultural do Distrito Federal, matrícula nº 1.169-X, para, sob a presidência da primeira, elaborar a programação do Distrito Federal para as comemorações do "Ano Graciliano Ramos Cultura", conforme o disposto na Lei nº 8.425, de 22 de maio de 1992.

II — O grupo terá um prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a programação.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 1992.

FERNANDO LEMOS

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I — Instituir Comissão de Trabalho composto pelos seguintes servidores: CECÍLIA LEITE DE OLIVEIRA, Gerente de Projetos da Coordenação do Programa de Museus, DFG-11, matrícula nº 32.233-4; SÁVIA DINIZ DUMONT TEIXEIRA, Assessora da Coordenação do Programa de Bibliotecas, DFA-11, matrícula nº 33.527-4; AMANDA MARIA CAPUTO FERREIRA, Professora/FEDF, MG3Q 17F, matrícula nº 96.509-X; FABÍOLA QUEIROZ THOMAZ, Assessora da Coordenação de Programa de Museus, DFA-11, matrícula nº 32.298-9 e ROSE JOSEFINA DORION FRAJMUND , Assessora da Coordenação de Programa de Museus, DFA-11, matrícula nº 32.232-6, para, sob a Presidência da primeira, elaborar e executar o projeto NEGRO DE TODAS AS CORES.

II — A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para aparesentação do projeto.

III — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de setembro de 1992

FERNANDO LEMOS

PROCESSO Nº: 040.000198/92
INTERESSADO: ITEVALDO BARBOSA SOUTO
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Autorizo a concessão de 1/2 (meia) diária ao servidor ITEVALDO BARBOSA SOUTO, matrícula nº 23.821-X, Técnico de Administração Pública, que viajará à cidade de Luziânia-GO, na função de motorista para conduzir servidores desta Secretaria que irão participar de uma sessão da Academia de Letras e Artes do Planalto, no dia 13 de setembro de 1992.

Brasília, 10 de setembro de 1992

GEDEAM CAMPELO NUNES
Secretário-Adjunto

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 846 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, **RUY BRANDÃO DOURADO** da função gratificada de Assessor Técnico II, GF-3, da Divisão de Assessoramento Parlamentar, 3ª Secretaria, a partir de 04/09/92.

Brasília, 11 de setembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 847 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 028/91, Anexo I,

R E S O L V E :

NOMEAR **SANDRA SANAE SATO** para ocupar o cargo em comissão de Secretário, FB-2, na Comissão de Sistematização.

Brasília, 11 de setembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 848 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 006/91,

R E S O L V E :

EXONERAR **SANDRA SANAE SATO** do cargo em comissão de Secretário, FB-2, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Brasília, 11 de setembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 849 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os termos do Art. 38 da Lei 8.112/90 e de acordo com a Resolução nº 046/92,

R E S O L V E :

DESIGNAR **JOÃO FRANCISCO NETO**, Assessor, FS-3, matrícula 10.659-36, para responder pelo Setor de Assessoria Legislativa, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 11 de setembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 850 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os termos do Art. 38 da Lei 8.112/90 e de acordo com a Resolução nº 046/92,

R E S O L V E :

DESIGNAR **MÁRIO MAGALHÃES**, Assessor Técnico I, GF-2, matrícula 10.838-36, para responder pela Divisão de Assessoramento Parlamentar, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Brasília, 11 de setembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 851 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta do processo 001.625/92 e de acordo com a Resolução nº 046/92,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos do Ato do Presidente nº 508, de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 17/06/92.

Brasília, 11 de setembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 852 , DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o que consta do processo 001.626/92 e de acordo com a Resolução nº 046/92,

R E S O L V E :

Cessar os efeitos do Ato do Presidente nº 503, de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 17/06/92.

Brasília, 11 de setembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 436, DE 1992

Concede título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Michio Ninomiya - 8º grau de judô.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAl decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Professor Michio Ninomiya.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de setembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 449, DE 1992

Acrescenta parágrafo ao art. 10 da Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 259, de 05 de maio de 1992, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Acrescente-se ao art. 10 da Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 259, de 05 de maio de 1992, o seguinte parágrafo:

"Art. 10 -
.....
§ 1º -
§ 2º -
§ 3º - As feiras livres tradicionais que forem transformadas ou substituídas por permanentes, serão ocupadas obrigatoriamente pelos feirantes licenciados, que operarem no local."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1992.

Deputado **SALVIANO GUIMARÃES**
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CGC Nº 00.359.877/0001-73 – INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF – CEP 70610
PABX (061) 216-6166

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 073.455.727/79.7

ESPÉCIE: TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 157/92

CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E AKIRA YOSHIMINE

OBJETO: Alterar cláusula ao Termo de Concessão nº 230/91, datado de 30.09.91.

VIGÊNCIA: A partir de 08.09.92

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 1992

P/CONCEDENTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
ALEXANDRE GONÇALVES
HELENO GILBERTO BARCELOS

P/CONCESSIONÁRIO: NELSON TOKUNOBU YOSHIMINE

TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO
MARIA SELMA DOS SANTOS

TERRACAP COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CGC Nº 00.359.877/0001-73 – INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF – CEP 70610
PABX (061) 216-6166

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.005.608/92.0

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 158/92

CONVENENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE BRASÍLIA-ADFB, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL E DO PROGRAMA DE VIVÊNCIA INTEGRADA - PAS/PROVI.

OBJETO: Aproveitamento de 10(dez) trabalhadores portadores de deficiência física, para prestação de serviços nas Unidades da TERRACAP.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com as decisões da Diretoria e Conselho de Administração da TERRACAP, em suas 1.445ª e 1.281ª Sessões, datadas de 06.08.92 e 20.08.92, respectivamente e de acordo com o PROTOCOLO DE INTENÇÕES firmado em 06 de maio de 1992, entre o Distrito Federal e a Associação dos Deficientes Físicos de Brasília-ADFB.

VALOR: CR$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da TERRACAP, correndo à conta do Elemento 349039-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, SUBELEMENTO 86-SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, conforme Nota de Empenho nº 1.552, datada de 28.08.92.

VIGÊNCIA: 01(um) ano, contado a partir de 11.09.92

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 11.09.92

P/CONVENENTE: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
MARCÍLIO MARQUES BOTTI
HELENO GILBERTO BARCELOS

P/CONVENIADA: BENÍCIO TAVARES DA CUNHA MELLO
SIRLEI CAMPOS RIBEIRO

P/INTERVENIENTE: JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
JOSE ROBERTO ARRUDA
WESLIAN PELES RORIZ

TESTEMUNHAS: BENEDITOS DOMINGOS
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

CAESB

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BRASÍLIA - ADFB.

PROCESSO Nº 092.005777/92-CAESB.

MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO : APROVEITAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) TRABALHADORES, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS UNIDADES DA CONVENENTE, NOS TERMOS DESTE INSTRUMENTO, CELEBRADO POR FORÇA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 1992 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A ASSOSSIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BRASÍLIA - ADFB, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR : Cr$ 600.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA : O PRESENTE CONVÊNIO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER RESCINDIDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

DATA DA ASSINATURA : 28 DE JULHO DE 1992.

BRB BANCO DE BRASÍLIA S.A.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.
EXTRATO

CONTRATANTE: BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
CONTRATADA: PLANALTO EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
CONTRATO: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-90/087
ASSINATURA: 09.09.92
VALOR GLOBAL: Cr$ 131.825.094,96

CONTRATANTE: BRB-BANCO DE BRASILIA S.A.
CONTRATADA: MAQPEÇAS - MÁQUINAS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
CONTRATO: II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DIREC/DESEG-89/003
ASSINATURA: 10.09.92
VALOR GLOBAL: Cr$ 7.915.720,92

SAB SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA SA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE : PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO SUPERMICROCOMPUTADOR' DE FABRICAÇÃO DIGIREDE, ASSINADO EM 29/07/92, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A-SAB E A DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA.

PARTES : SAB X DIGIREDE INFORMÁTICA LTDA

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REMUNERAÇÃO: CR$26.528.544,00, DIVIDIDO EM PARCELAS MENSAIS DE CR$2.210.712,00.

VIGÊNCIA : 01(UM) ANO A CONTAR DE 08.09.92.

MFOA/...

CONSELHO COMUNITÁRIO DO SETOR "O"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

O Conselho Comunitário do setor "O" com sede no Setor "O" - Ceilândia - DF - e Foro em Taguatinga - DF, instituido por tempo indeterminado e sem fins lucrativos. Os fins do Conselho são:

a - defender os interesses da Comunidade;
b - promover atividades sócio-cultural, esportivo e recreação em geral;
c - promover reuniões com Autoridades Federais - Estaduais e Municipais (Distritais),
d - incentivar e promover debates, convênios com outras entidades afins.

Será administradro por Diretoria Executiva composta de:

Presidente; Quatro Vice-Presidente; Um primeiro Secretário; Um segundo Secretário; Um primeiro Tesoureiro; Um Diretor Social e um Diretor Administrativo e de Patrimônio. Será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu Presidente. O Conselho é composto' pelos seguintes Órgãos;Assembléia Geral; Coordenadores de Quadra; Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. As reuniões serão de acordo com as necessidades do Conselho.

Poderão ser feitas emendas a este Estatuto, em reunião de Assembléia Ge

ral em que haja quorum de 2/3 (dois terços) dos Sócios presentes quites com suas obrigações. Os Sócios não respondem subsidiariamente pela sociedade. Em caso de Extinsão, votado por no mínimo dois terços dos sócios, o patrimônio que por ventura existir, será entregue a Associação com os mesmos objetivos. Os casos omissos nestes Estatutos quando não resolvidos pela Diretoria Executiva, serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Ceilândia-DF, 16 de Fevereiro de 1992.

JOÃO ARAÚJO NETO
PRESIDENTE

Arthur Ribeiro de Oliveira
Advogado - OAB-DF-863-A
Tel. 585-1072

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

Avisamos aos Senhores interessados em participarem das Tomadas de Preços nºs 234 e 236/92, de que houve alterações referente ao prazo de entrega, encontrando-se o Edital corrigido à disposição dos interessados nesta CPL, no Ed. Super Center Venâncio 2.000, bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 1992

ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Presidente/CPL

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

Avisamos aos Senhores interessados em participarem das Tomadas de Preços nºs 250 e 255/92, de que houve alterações nos PCMs a serem licitados, referentes às observações quanto à apresentação de literaturas técnicas, encontrando-se o Edital corrigido à disposição dos interessados nesta CPL, no Ed. Super Center Venâncio 2.000, bloco "B"-60, sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 1992

ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Presidente/CPL

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 263/92 — Aquisição de Salbutamol 0,5 MG/ML— 1ML e outros, perfazendo o total de 17 itens.
DATA DE ABERTURA: 02.10.92 às 08:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 264/92 — Aquisição de Ceftazidima 1G e outros, perfazendo o total de 04 itens.
DATA DE ABERTURA: 02.10.92 às 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 265/92 — Aquisição de bateria 9 volts alcalina TP. LR 44 1,5V e outros, perfazendo o total de 24 itens.
DATA DE ABERTURA: 02.10.92 às 10:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 266/92 — Aquisição de embalagem desc. em papel especial e plas. p/esterilização, form. tubular grau cirúrgico PCT C/50m e 35cm de larg. e outros, perfazendo o total de 18 itens.
DATA DE ABERTURA: 02.10.92 às 11:30 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Ed.Super Center Venâncio 2.000,bloco"B"-60,sala 340,no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis..

Publique-se.

Brasília, 11 de setembro de 1992

ARTHUR CARLOS DA SILVA BUONO
Presidente/CPL

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE IMÓVEIS

EDITAL Nº 16/92-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA — TERRACAP, Empresa Pública, vinculada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal, leva ao conhecimento dos interessados que colocará à venda em Licitação Pública, em 14 de outubro de 1992, lotes destinados a residência, habitação coletiva, comércio/residência, comércio em geral, indústria em geral, oficinas em geral, creche, agências bancárias ou financeiras, assistência social, associações de classe/beneficente, centros comunitários/culturais, clínica médica/veterinária, clubes, ensino seriado e não seriado, igreja/templo, laboratórios, órgãos públicos, unidades de saúde, equipamentos comunitários, prestação de serviços, uso misto e outros situados no Plano Piloto e Cidades-Satélites, obedecidas as condições do EDITAL nº 16/92-IMÓVEIS, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A, nas Administrações Regionais e na Sede da TERRACAP, localizada no SAI/N, Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buruti).

O depósito da caução poderá ser feito até o dia 13.10.92, somente nas Agências do BRB — Banco de Brasília S/A.

As propostas de compra deverão ser entregues entre 09:00 e 10:00 horas do dia 14.10.92, no auditório do Edifício Sede da Companhia e sua abertura se dará após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 216-6132, 216-6133, 223-8779, 226-9156 ou FAX: 223-2142, ou, pessoalmente, na Sede da TERRACAP, Sala 312, no horário comercial.

Brasília, 09 de setembro de 1992

HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

(Dias: 10, 11 e 14)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA

AVISO

REF: A CONCORRÊNCIA Nº 007/92-CPL/SLU

ABERTURA: 14.10.92
HORÁRIO: 15:00 horas.
OBJETO: Alienação de Materiais Recicláveis Provenientes do Processamento de lixo: vidro, papel e plástico.

Cópias do respectivo Edital encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala 232, Edifício Lex, localizado no SEP SUL, Quadra 702, Bloco "A", 2º andar, Sede do SLU, Brasília-DF, no horário de 08:30 às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira.

Brasília, 10 de setembro de 1992

ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS
Presidente — CPL/SLU

(Dias: 14, 15 e 16)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DA CARREIRA APOIO ÀS ATIVIDADES JURÍDICAS

EDITAL Nº 182/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital nº 070/90-IDR publicado no DODF nº 90 de 24/05/90, torna público o Resultado Final do Concurso Público para o Cargo de Assistente da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas - Grupo III.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFIC.
2410	MARIA HELENA PARCA DOS SANTOS	81.50	1º
5218	ANA CLAUDIA LOIOLA DE MORAIS	80.50	2º
70	REGINA APARECIDA DA CUNHA	80.00	3º
5738	ELIONIDE GRACIANO DE SOUZA	80.00	4º
13138	ALINE PEREIRA MONTEIRO DE CASTRO	80.00	5º
8261	CRISTIANE MORAIS DE AZEVEDO	80.00	6º
12009	VANESSA DALTROZO MUNHOZ	79.83	7º
9509	ALESSANDRO MARCONE FERRAZ MATTOS	79.00	8º
1376	DEMERVAL SILVA CAIXETA JUNIOR	79.00	9º
8600	ANSELMO RESENDE	78.15	10º
5205	CRISTOVAO JOSE DA SILVA	77.00	11º

Brasília, 11 de setembro de 1992

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

HOMOLOGO
Em 11 de setembro de 1992

RENATO RIELLA
Secretário de Administração e Trabalho

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL
SEDE: SCS QUADRA 04 BLOCO A LOTES 106/136 - CP. 04.0054
FONE: 321-4666 - TELEX: 61-1353 - 2626
CEP 70.300 - BRASÍLIA-DF.

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação - COL, situada no SCS - Quadra 4 - Bloco A - Lotes 106/136, em Brasília - DF, torna público que receberá, até as 09:00 horas do dia 01/10/92, os invólucros contendo as propostas referentes as Tomadas de Preços de Material nºs TPM-050/92-CEB, para aquisição de transformadores de distribuição de 75 e 112 kVA; até às 10:00 horas do dia 01/10/92 a TPM-051/92-CEB, para aquisição de postes de concreto armado circular e duplo "T" e placas de concreto; até às 14:30 horas do dia 01/10/92 a TPM-052/92-CEB, para aquisição de chaves seccionadoras e pára-raios; até às 15:30 horas do dia 01/10/92 a TPM-053/92-CEB, para aquisição de cintas de aço, mão francesa, pino isolador, armação secundária, afastador manilha sapatilha, olhal para parafuso, gancho olhal, haste âncora, arruela quadrada de aço, porcas, parafusos francês e máquina e suporte para fixação; até às 11:00 horas do dia 01/10/92 a TPM-054/92-CEB, para aquisição de cruzetas de madeira. Os editais encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário de 14:30 às 17:00 horas, devendo candidatar-se somente firmas cadastradas na Companhia.

Brasília, 14 de setembro de 1992

IRACEMA MARQUES DA LUZ
Comissão de Licitação/DSU
Presidente

BRB
BANCO DE BRASÍLIA S.A.

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

C O M U N I C A D O

A Comissão Especial de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público aos interessados que foram julgadas vencedoras da Tomada de Preços COMAP/NUMAP nº92/015 as empresas abaixo relacionadas:

- NOVADATA SISTEMAS E COMPUTADORES S.A.
 ITENS 01,02 E 04.
- MONYDATA TELEINFORMÁTICA S.A.
 ITEM 03

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O

A Presidente da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, vem, através desta, CITAR o servidor **FLÁVIO MILHOMEM DE SOUZA**, para, no prazo de 15 dias, efetuar o ressarcimento aos cofres desta Fundação, da importânica constante no Processo nº **101.002592/92**, cujos valores encontram-se atualizados até o mês de setembro de 1.992.

Brasília, 10 de Setembro de 1.992

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR
Presidente Substituta

CAESB

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE OBRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB

AVISO DE LICITAÇÕES
REF.: TOMADA(S) DE PREÇO(S) Nº(S): TP-056/92, TP-057/92 e TP-058/92-CAESB

Chamamos a atenção dos interessados para a (s) Tomada(s) de Preços em referência, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB fará realizar, nos horários e datas aqui estabelecidos, na Sala de Licitações, no sexto andar do Edifício-Sede da CAESB, no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília-DF, conforme se segue:

TP	OBJETO	DATA E HORA DA ABERTURA
056/92	AQUISIÇÃO DE FLUOSSILICADTO DE SÓDIO FLUOR, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 00092.005981/92	29/09/92 14:30 horas
057/92	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA TUBULAÇÃO DE FERRO FUNDIDO (TUBOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS, VÁLVULAS E REGISTRO DE GAVETAS DE QUE TRATA O PROCESSO Nº. 00092.005393/92	29/09/92 15:00 horas

058/92	AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUIDO (GASOSO) AGRANEL A SER ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 900KG, E DE 50/68KG, DE QUE TRATA O PROCESSO Nº 00092.005395/92	29/09/92 14:00 horas

O edital estará à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços, no Sexto andar do Edifício-Sede da CAESB.

Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado.

Brasília, 10 de setembro de 1992

MARCIO LADEIRA DE SOUZA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
PABX (061) 216-6166

AVISO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, visando a contratação dos serviços de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral da Agrovila São Sebastião - RA VII, sob o regime de empreitada por preço global.

. TOMADA DE PREÇOS Nº 012/92 - TERRACAP
. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: 01/10/92
. HORÁRIO: 15:00 horas
. LOCAL: SAIN Bloco "F" - Edifício Sede da TERRACAP-AUDITÓRIO
. EDITAL: À disposição dos interessado na sala 09 - subsolo do Edifício sede TERRACAP, no horário comercial

ANTONINO JOSE GUIMARÃES
Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia
PRESIDENTE

(Dias 14 e 15)

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

CONCURSO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFOPM/1993

EDITAL Nº 02/92 - PMDF

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições ao CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/1993, de acordo com as normas estabelecidas neste EDITAL.

01. OBJETIVO

O presente Concurso Público destina-se a selecionar 60 (sessenta) candidatos à matrícula no Primeiro Ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares CFOPM/1993, sendo 54 (cinqüenta e quatro) vagas para candidatos do sexo masculino e 06 (seis) vagas para candidatos do sexo feminino.

02. DAS EXIGÊNCIAS

2.1 Para inscrição:

2.1.1 Para civis e militares das Forças Armadas e das Forças Auxiliares:

a) Ser brasileiro (a) nato;
b) Ser solteiro (a) e não possuir encargos de família;
c) Ter, até 31 de dezembro de 1992, idade mínima de 17 (dezessete) e máxima de 23 (vinte e três) anos;
d) Haver concluído, ou estar cursando a última série do ensino de 2º grau, ou ter habilitação legal equivalente;
e) Ter autorização, por escrito, para prestar o Concurso de Admissão, fornecido pelo responsável legal, se menor de 18 (dezoito) anos;
f) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se candidato do sexo masculino;
g) Estar quite com as obrigações eleitorais, se maior de 18 (dezoito) anos;
h) Ter, descalço e descoberto, altura mínima de 1,65 (um metro e sessenta e cinco centímetros), se do sexo masculino e 1,63 (um metro e sessenta e três centímetros), se do sexo feminino e máxima de 2,00 (dois metros) para ambos;
i) Não estar sub-júdice e nem possuir antecedentes criminais;
j) Não ser ex-aluno(a) desligado, por motivos disciplinares, de estabelecimento militar ou, policial-militar ou bombeiro militar;
l) Não ter sido dispensado ou licenciado das Forças Armadas, ou Auxiliares, por motivo considerado incompatível com as exigências para o Curso de Formação de Oficiais;
m) Ter conceito favorável de seu último comandante, se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares;
n) Se militar, não ter sido punido por transgressão disciplinar de natureza grave, nos últimos doze meses, contados até a data de encerramento das inscrições, comprovado mediante documento expedido por sua unidade de origem;
o) Ter autorização de autoridade competente para prestar o concurso, se militar da ativa;
p) Entregar 01 (uma) fotografias 3x4;
q) Recolher taxa de inscrição no valor de Cr$ 20.000 , (vinte mil cruzeiros), na agência nº 203 (Setor Policial Sul), do Banco de Brasília S/A - BRB, através do Documento de Arrecadação-DAR.

2.1.2 Para praça policial-militar da Polícia Militar do Distrito Federal:

a) Preencher os requisitos constantes das letras **a, d, g, i, j, l, m, n, o, p** e **q** presentes no subitem **2.1.1;**
b) Estar, no mínimo no Comportamento "BOM";
c) Estar no exercício da função policial-militar;
d) Ter, até 31 de dezembro de 1992, idade máxima de 26 (vinte e seis) anos;
e) Sujeitar-se ao regime escolar da Academia de Polícia Militar de Brasília, inclusive o internato, e às demais exigências previstas no currículo escolar, exercícios, atividades, disciplina e requisitos estabelecidos no Plano Geral de Ensino da APMB, Regulamento e Regimento Internos, comum a todos os alunos-oficiais;

2.2 Para matrícula no Curso de Formação de Oficiais:

I - Ser aprovado no Concurso de Admissão e classificado dentro do limite de vagas existentes, para o 1º ano do CFOPM/93;
II - Apresentar o Título de Eleitor e o recibo de votação, se maior de 18(dezoito) anos;
III - O candidato que obtiver autorização judicial (liminar) para continuar no concurso, realizará as demais etapas da seleção e, será matriculado no 1º ano do CFO no ano

subsequente ao julgamento final do mérito da ação, garantindo-se-lhe a antiguidade correspondente, caso a sentença lhe seja favorável;

IV - Fornecer:

a) Certificado de Alistamento Militar, ou de Reservista, ou de Dispensa de Incorporação, ou Carta Patente(original), se do sexo masculino;

b) Certidões Negativas das Varas Cíveis e Criminais da Comarca onde reside por mais de 2(dois) anos, (original);

c) 06(seis) fotografias 3x4 de frente sem cobertura e sem óculos escuros, com o número da carteira de identidade, tiradas em até seis meses antes de 31 de dezembro de 1992;

d) Autorização para matrícula, assinada por um dos pais ou *responsável legal, para os candidatos menores* de 18(dezoito) anos, acompanhada, se for o caso, por: Termo de Tutela, se o documento for assinado pelo tutor; Autorização Judicial, se o pai e a mãe forem vivos e a autorização estiver assinada por outra pessoa;

e) Conceito favorável de seu último Comandante, se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, inclusive se da Polícia Militar do Distrito Federal;

f) Certidão expedida pela Unidade de Origem, se militar da ativa das Forças Armadas ou Auxiliares, inclusive se da Polícia Militar do Distrito Federal, de que não foi punido por transgressão de natureza grave, nos últimos 12(doze) meses, contados até a data do início das inscrições;

V - Entregar cópia reprográfica, autenticada, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certidão de Nascimento (duas cópias);

d) Comprovante de conclusão do ensino de 2º grau ou habilitação legal equivalente e histórico escolar correspondente, apresentando os respectivos originais;

d) PIS/PASEP, se possuir.

V - Apresentar no Corpo de Alunos da Academia de Polícia Militar de Brasília, no primeiro dia letivo, as peças do enxoval do Aluno-Oficial, constante do Anexo "A" deste Edital.

VI - Atender as demais exigências constantes deste Edital, ao disposto no Regulamento da Academia de Polícia Militar de Brasília e seu Regimento Interno e às demais normas reguladoras do Curso de Formação de Oficiais e as que vierem a ser baixadas pelo Comando-Geral da PMDF e pelo Comandante da APMB.

2.2.1 Os candidatos que não atenderem as exigências constantes do item 2.2, não serão matriculados e, conseqüentemente, eliminados do concurso, bem como aqueles que não se apresentarem à Academia de Polícia Militar na data determinada. Neste caso, o Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal poderá determinar a sua substituição pelo candidato que se seguir na ordem de classificação.

03. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

PERÍODO: **14 a 30SET1992, nos dias úteis.**

HORÁRIO: das **08:30 às 1100h e das 14:30 às 17:00h.**

LOCAL : **Diretoria de Pessoal da PMDF - Seção de Recrutamento e Seleção (DP/5) - Setor Policial Sul Brasília-DF.**

3.1 **No ato da inscrição o candidato deverá:**

I - Preencher a ficha de inscrição.

II - Apresentar:

a) Carteira de Identidade, expedida por órgão competente de segurança pública. Os candidatos menores de 18(dezoito) anos poderão apresentar o protocolo da referida carteira;

b) Carteira Funcional, expedida pelas Forças Armadas ou Auxiliares, se militar da ativa;

III - Entregar:

a) 01(uma) fotografia tamanho 3x4 recente, de frente e de cabeça descoberta, sem oculos escuros;

b) Autorização de autoridade competente para prestar concurso de admissão, se militar da ativa;

c) Autorização assinada pelo responsável legal para prestar o concurso de admissão, se menor de 18(dezoito) anos;

d) Comprovante de recolhimento de taxa de inscrição.

3.2 **No ato da inscrição, o candidato receberá:**

a) Programa do Exame de Conhecimentos Escolares;

b) Cartão de inscrição devidamente numerado, contendo: fotografia do candidato, carimbo da DP/5 e assinatura do funcionário responsável pela inscrição;

c) Modelo de Atestado Médico;

d) Calendário da Etapa I do Concurso de Admissão.

3.3 No ato da inscrição o candidato deverá fazer a opção entre as línguas estrangeiras modernas, constantes do exame de conhecimentos escolares: Inglês, Francês ou Espanhol.

3.4 A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.5 Será aceita a inscrição por procuração. Não será aceita inscrição através do Correio.

3.6 A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer época do concurso de admissão, importando na eliminação sumária do candidato, na exclusão de seu nome da relação de aprovados e na perda de todos os direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a publicação do Resultado Final do Concurso.

4. DO CONCURSO DE ADMISSÃO

4.1 O Concurso de Admissão constará de 04(quatro) etapas, todas de caráter eliminatório, assim discriminadas;

I - Exame de Conhecimentos Escolares;

II - Exame de Aptidão Física;

III - Exame de Aptidão Intelectual, e

IV - Exame Médico (1ª e 2ª fases).

4.2 Etapa I - Exame de Conhecimentos Escolares, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 03(três) provas escritas e distintas, organizadas de acordo com o disposto no quadro a seguir:

PROVAS	PARTES	D I S C I P L I N A S	PONTOS
1ª PROVA	1	Matemática	40
	2	Química	30
	3	OSPB	30
		TOTAL	100
2ª PROVA	1	História	40
	2	Física	30
	3	Língua Estrangeira Moderna	30
		TOTAL	100
3ª PROVA	1	Língua Portuguesa	60
	2	Geografia	40
		TOTAL	100

4.2.1 Será considerado habilitado nesta etapa, Exame de Conhecimentos Escolares, o candidato que obtiver o mínimo de 40% (quarenta p/ cento) do total de pontos atribuídos a cada uma das disciplinas e média global de 50%(cinquenta p/cento) no conjunto das três provas.

4.2.2 As provas serão realizadas em dias, locais e horários a serem divulgados posteriormente.

4.2.3 O candidato deverá comparecer aos locais de realização das provas, 30(trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de cartão de inscrição, carteira de identidade e de caneta esferográfica azul ou preta e lápis grafite preto, borracha e apontador.

4.2.4 Após a hora fixada para o início das provas, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato aos locais de realização das mesmas.

4.2.5 A falta do candidato a qualquer umadas provas, acarretará em sua eliminação do concurso.

4.2.6 Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de marcação.

4.2.7 Nas provas, o candidato deverá preencher corretamente a folha-resposta, de acordo com as instruções contidas nos cadernos de provas.

4.2.8 Ficará sob a exclusiva responsabilidade do candidato a redução do número de pontos que possa ocorrer em consequencia do não atendimento às instruções contidas no subitem anterior.

4.2.9 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso de Admissão, o candidato que durante a realização das provas:

a) Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização de qualquer prova;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
c) Utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
d) Tornar-se descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, seus auxiliares ou autoridades presentes.

4.2.10 Após a correção das provas escritas, será divulgado a relação dos candidatos habilitados na Etapa I, por ordem de classificação em duas listagens distintas (masc. e fem.).

4.3 Etapa II - Exame de Aptidão Física: serão convocados para esta Etapa os candidatos habilitados na Etapa I, obedecendo a ordem de classificação obtida.

4.3.1 O Exame de Aptidão Física terá caráter eliminatório e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para superar, física e organicamente, as exigências da prática de desporto e demais exercícios físicos próprios da função policial militar.

4.3.2 O Exame de Aptidão Física será realizado pela PMDF e o candidato deverá comparecer, portando atestado expedido por médico, conforme modelo a ser entregue no ato da inscrição.

4.3.3 O Exame de Aptidão Física constará de:

MASCULINO

No primeiro dia:

a) Teste dinâmico de barra, composto de 05(cinco) flexões e extensões de braços na barra horizontal: a posição inicial será com os braços estendidos, empunhando a barra. A empunhadura da barra será com as palmas das mãos voltadas para a frente (prumadas). O exercício consiste em ultrapassar com o queixo a parte superior da barra e retornar à posição inicial.
b) Teste de flexão abdominal - composto de 35(trinta e cinco) flexões abdominais e de pernas (remador), a ser executado em 01(um) minuto, realizado na posição inicial em decúbito dorsal, com as pernas e braços estendidos.

No segundo dia

a) Teste de meio-sugado - composto de 25(vinte e cinco) meios-sugados, a serem executados em 01(um) minuto; a posição inicial será em pé, braços ao longo do corpo; em seguida flexionará os joelhos, apoiará as palmas das mãos no solo e executará a extensão dos joelhos, apoiará as palmas das mãos no solo e executará a extensão dos joelhos para trás, retornando à posição inicial;

b) Corrida de 2.400(dois mil e quatrocentos) metros, a ser realizada, no máximo, em 12(doze) minutos.

4.3.4 O Exame de Aptidão Física será realizado em uma única tentativa.

FEMININO

No primeiro dia

a) Teste estático de barra. A candidata é posicionada para frente (prumadas), cotovelos flexionados e queixo acima da barra horizontal. Deverá permanecer na posição, sem alterá-la, durante o tempo mínimo de 05(cinco) segundos.

b) 25(vinte e cinco) flexões abdominais e de pernas (remador) em 1(um) minuto, realizadas na posição inicial em decúbito dorsal, com as pernas e braços estendidos.

No segundo dia

a) 20(vinte) meios-sugados em 1(um) minuto. A posição inicial será em pé, braços ao longo do corpo. Em seguida flexionará o joelho, apoiará as palmas das mãos no solo, executará a extensão de joelho para trás e em seguida retornará à posição inicial.

b) Corrida de 2.200(dois mil e duzentos) metros, a ser realizada em 12(doze) minutos.

4.3.5 Ao resultado do Exame de Aptidão Física não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

4.3.6 Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices das modalidades estabelecidos nos testes físicos compreendidos nesta Etapa.

4.3.7 Sendo considerado INAPTO, em qualquer dos testes físicos, o candidato será excluído do concurso.

4.4 Etapa III - Exame de Aptidão Intelectual, de caráter eliminatório, para o qual serão convocados os candidatos aprovados (aptos) na Etapa II e de acordo com a classificação obtida no Exame de Conhecimentos Escolares, em número a ser previamente fixado, em dia, hora e local que será informado posteriormente.

4.4.1 Esta Etapa visa avaliar as potencialidades do candidato para a carreira de Oficial de Polícia Militar nos aspectos intelectuais e emocionais. Esta avaliação se efetua através da realização de testes psicométricos próprios, testes projetivos e entrevistas.

4.4.2 Ao resultado do Exame de Aptidão Intelectual não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO.

4.4.3 Será considerado INDICADO o candidato que obtiver um perfil intelecutal em consonância com os requisitos de exigências para o cargo, levantados previamente através de análise funcional.

4.4.4 Sendo considerado CONTRA-INDICADO, o candidato será excluído do concurso.

4.4.5 Caberá recurso administrativo no prazo de 48(quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado, para o candidato(a) CONTRA-INDICADO no Exame de Aptidão Intelectual que deverá recorrer através de requerimento ao Ilmº Sr Cel Cmt-Geral que nomeará comissão para julgá-lo.

4.5 Etapa IV - Exame Médico (1ª e 2ª fases) - Os candidatos indicados na Etapa III serão convocados para o Exame Médico 1ª fase, em número a ser previamente fixado, de acordo com a classificação obtida na Etapa I.

4.5.1 O Exame Médico será realizado pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde - JOIS/PMDF, compreendendo exames biométricos, clínico, oftalmológico, odontológico, psiquiátrico e de outros aspectos físicos.

4.5.2 No Exame Médico o candidato será considerado APTO ou INAPTO, de acordo com a conclusão do laudo médico.

4.5.3 No Exame Médico o candidato será considerado INAPTO, nos casos, além de outros, a seguir mencionados:

a) Altura inferior a 1,65(um metro e sessenta e cinco cm) se do sexo masculino e 1,63(um metro e sessenta e três cm) se do sexo feminino e superior a 2,000(dois metros) para ambos;
b) Hérnias, qualquer que seja sua sede ou volume;

c) Peso desproporcional à altura, conforme tabela médica;
d) Anomalias do trato urogenital;
e) Doenças contagiosas da pele;
f) Tatuagens, cicatrizes e outras deformidades que fiquem visíveis e que comprometam a estética;
g) Comprometimento da mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquér antecedentes anatômicos e funcionais e lesões articulares, bem como desvios da coluna vertebral, disparidade dos membros inferiores e membros superiores e deformidade dos pés;
h) Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;
i) Varizes acentuadas nos membros inferiores;
j) Tensão arterial sistólica superior a 140MMHz e diastólica superior a 90MMHg, em caráter permanente;
l) Acuidade visual, sem correção, abaixo de 0,5 em ambos os olhos. Será, contudo, tolerada a baixa visão, em um dos olhos até 0,3, quando o outro tiver, pelo menos, 0,7 de acuidade, ou ainda, a baixa até 0,2 em um dos olhos, quando o outro tiver visão igual a 1, tudo sem correção. Qualquer deficiência de acuidade visual compatível, sem correção, deverá, depois de corrigida, assegurar a visão igual a 1 em um dos olhos e, pelo menos, 0,7 no outro;
m) estrabismo convergente e/ou divergente, que apresente desvio igual ou superior a 1,5mm;
n) Acromegalia e discromatopsia em qualquer de suas variedades;
o) Baixa audição;
p) Menos de 6(seis) molares e/ou pré-molares, opostos dois a dois, tolerando-se dentes artificiais (coroas, pontes fixas e móveis) em raízes isentas de lesões periapicais, que assegurem mastigação perfeita;
q) Menos de 20(vinte) dentes naturais, computando-se nesse número os "sisos" ainda inclusos, quando revelados radiologicamente;
r) Dentes cariados com ou sem lesões periapicais;
s) Ausência de qualquer dente da bateria labial (incisivos e caninos), tolerando-se dentes artificiais que satisfaçam a estética;
t) Anomalias dento-faciais, inclusive a maloclusão;
u) Periodontopatias;
v) Doenças infecto-contagiosas;
x) Patologias crônicas do ouvido médio;
z) Qualquer sinal de mal formação congênita que possa alterar outro órgão, será avaliada com base na medicina especializada.

4.5.4 Os candidatos aptos no Exame Médico 1ª fase, serão convocados para o Exame Médico 2ª fase e terão o prazo de 30 (trinta) dias para entregar na JOIS/PMDF, a contar da data de apresentação para o Exame Médico, os exames a seguir discriminados, sendo eliminado do concurso o candidato que não cumprir este prazo:

a) Eletrocardiograma com laudo cardiológico;
b) Eletroencefalograma;
c) Abreugrafia ou RX do tórax;
d) Radiografia panorâmica da face;
e) Laudo oftalmológico completo, inclusive avaliação cromática e
f) Raio X da coluna lombo-sacra.

4.5.5 Os exames exigidos no subitem **4.5.4**, deverão:

a) Conter prova de identidade;
b) Ter prazo de validade não superior a 6(seis) meses, entre a data de realização e a sua apresentação a JOIS;
c) Ser realizado com ônus para o candidato.

4.5.6 O candidato será encaminhado pela Policlínica da PMDF, ao Hemocentro de Brasília, para realização de exames complementares.

4.5.7 Nesta etapa, o candidato será considerado APTO ou INAPTO, de acordo com a conclusão do Laudo Médico da JOIS/PMDF.

4.5.8 Sendo considerado INAPTO, o candidato será eliminado do concurso.

4.5.9 O candidato será considerado INAPTO nesta etapa, nos casos, além de outros, a seguir mencionados:

a) Reações sorológicas positivas;
b) Taxa glicêmica anormal;
c) Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentam a existência daquelas doenças;
d) Albuminúria ou glicosúria persistentes;
e) Doenças venéreas;
f) Anemia com hemoglobinometria inferior a 11gdl (obrigatória a apresentação do hemograma);
g) Aumento patológico da área cardíaca;
h) Acromatopsia ou discromatopsia absoluta em qualquer de suas variedades;
i) Desvio do septo e pólipos nasais ou hipertrofia de cornetos, quando provocarem diminuição da permeabilidade nasal;
j) exame radiológico dos seios da face, realizado em caráter obrigatório, compatível com sinusite.

05 DA APROVAÇÃO NO CONCURSO

5.1 Será considerado aprovado no concurso, o candidato habilitado na Etapa I, apto nas Etapas II e IV e indicado na Etapa III, desde que não tenha sido eliminado do concurso, na forma prevista no subitem **7.2**

06. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

6.1 A classificação final dar-se-á, dentre os candidatos em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Etapa I, em duas listas distintas (masc. e fem.) de aprovação e classificação.

6.1.1 Ocorrendo empate, que será calculado até a segunda casa decimal, terá melhor classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior número de pontos nas disciplinas:

a) Língua portuguesa;
b) Matemática.

6.1.2 Persistindo o empate, terá melhor classificação o mais antigo, se candidatos pertencentes à PMDF, ou o mais jovem para outros candidatos. Continuando o empate, será decidido por sorteio entre os candidatos empatados, frente ao Diretor de Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal.

07. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Serão convocados para matrícula no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares/93, os candidatos classificados de acordo com o resultado final do concurso, respeitando-se o limite de vagas estabelecido.

7.2 Será considerado desistente, e, conseqüentemente eliminado do concurso, o candidato que, uma vez convocado para matrícula, não comparecer na data e local a serem estipulados.

7.3 No caso de ocorrer desistência de candidato para matrícula, será convocado outro candidato dentre os aprovados no concurso, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação final.

7.4 A convocação de que trata o subitem anterior será feita pela Diretoria de Pessoal, no período compreendido entre a data de encerramento da matrícula no Curso de Formação e a data prevista para o seu início.

7.5 O candidato convocado para matrícula no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militare que não atender às exigências previstas no item **2.2**, perderá o direito à matrícula.

7.6 No ato da matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares, o candidato deverá apresentar o material, constante do Anexo "A" deste Edital.

7.6.1 As despesas com aquisição do referido material, correrão por conta do candidato.

7.7 O Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares funcionará na Academia de Polícia Militar de Brasília da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo caráter eliminatório, será realizado em tempo integral e dedicação exclusiva, em regime de internato, com duração de 03(três) anos letivos.

7.8 Durante a realização do Curso de Formação, o Aluno-Oficial perceberá mensalmente, uma Ajuda Financeira, de acordo com a Lei de Vencimentos da Polícia Militar do Distrito Federal.

7.9 Os casos de aprovação e reprovação no Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares constarão do Regulamento e Regimento Interno da Academia de Polícia Militar de Brasília, das Normas Internas de Medida de Aprendizagem (NIMA), das Normas para Avaliação de Desempenho do Aluno-Oficial(NADAL) e dos demais dispositivos, regulamentos e normas vigentes, e as baixadas pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal e pelo Comandante da Academia de Polícia Militar de Brasília.

7.10 Os candidatos serão submetidos às Investigações Social e Funcional, eliminatória, para fins de avaliação de sua conduta pregressa.

7.10.1 As Investigações Social e Funcional serão realizadas no decorrer do concurso, podendo estender-se até o final do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares.

7.10.2 Ao resultado das Investigações Social e Funcional não serão atribuídos pontos ou notas, sendo o candidato considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO.

7.10.3 Será automaticamente eliminado, em qualquer uma das etapas do concurso ou durante o Curso de Formação, o candidato considerado CONTRA-INDICADO nas Investigações Social e Funcional.

7.10.4 As Investigações Social e Funcional serão realizadas pelo Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, a partir dos dados constantes da ficha própria, a ser preenchida e assinada pelo candidato, na data da sua apresentação para realização do Exame de Aptidão Intelectual.

7.11 Será feito durante o decorrer do Curso de Formação, um acompanhamento psicológico, que visará avaliar aptidões(comando, trabalho em grupo, condicionamento físico, adaptabilidade à profissão e aos cargos, etc); desempenho e atributos indispensáveis no contexto geral da personalidade a um Oficial de Polícia Militar.

7.11.1 Poderá ser desligado, e , conseqüentemente eliminado do Curso de Formação, o aluno que não preencher as condições mínimas exigidas pelo perfil do acompanhamento.

08. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O presente concurso de admissão terá validade somente para a inclusão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas determinadas neste Edital para matrícula no 1º ano do Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares, no ano letivo de 1993.

8.2 Ficará a cargo da PMDF a responsabilidade pela realização de todas as etapas do concurso, cabendo a Diretoria de Pessoal, a coordenação dessas atividades.

8.3 O candidato deverá comparecer, quando convocado, em qualquer das etapas do concurso, munido do cartão de inscrição e carteira de identidade.

8.4 O candidato que fizer uso de documento falso, além de ser eliminado do concurso, em qualquer de suas etapas, estará sujeito as sanções previstas no Art. 304 do CPB.

8.5 As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização das atividades do concurso, correrão por conta do candidato.

8.6 A habilitação em qualquer etapa do concurso não assegura ao candidato, direito à convocação para participar da etapa subseqüente.

8.7 A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de matrícula no Curso de Formação de Oficiais Policiais-Militares - CFOPM/1993.

8.8 Não haverá segunda chamada para qualquer uma das provas, exames ou testes ou etapas previstos para o concurso.

8.9 A inscrição no concurso implica no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste Edital.

8.10 Todos os avisos referentes ao concurso serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

8.11 Os casos omissos neste Edital, relativos a todas as etapas do concurso, serão resolvidos pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, ouvida a Diretoria de Pessoal.

Brasília, DF, em 11 de setembro de 1992

EDES COSTA - CEL QOPM
Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE PESSOAL

ANEXO "A" AO EDITAL Nº 02/92 - PMDF

Enxoval do Aluno-Oficial (Cadete), estabelecido conforme o determinado no subitem **7.6** do Edital para o Concurso de Admissão ao Curso de Formção de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal.

01) 01(um) casaco, tipo blazer, de cor cinza, sem colete, confeccionado em tecido tergal verão ou similar, corte comum, sem transpasse, corte social, liso e sem listras, (masc. e fem.).

02) 01(uma) gravata preta vertical de poliéster.

03) 02(duas) camisas sociais, mangas compridas, punhos simples, cor branca.

04) 01(um) par de sapato preto, tipo social, com cadarços; (masc.).

05) 01(um) par de sapato preto, salto baixo, modelo PMDF; (fem.).

06) 01(uma) calça de brim, tipo jeans, cor azul, corte comum.

07) 03(três) camisetas de malha branca, meia manga, modelo PMDF.

08) 03(três) camisetas de malha branca, sem manga, para educação física; (masc.).

09) 03(três) camisetas de malha branca, meia manga, gola olímpica; (fem.).

10) 01(um) par de sapato para desporto, tipo tênis, de boa qualidade, cor branca (totalmente sem listras).

11) 03(três) pares de meia soquete, cor branca.

12) 01(um) quimono completo, tipo trançado, de boa qualidade, modelo para judô.

13) 06(seis) pares de meia preta

14) 02(duas) calças pretas, modelo PMDF; (masc.).

15) 02(duas) saias-calça preta (fem.).

16) 01(um) cinto de nylon preto, modelo PMDF.

17) 02(duas) camisas cinza-claro, meia manga, modelo PMDF.

18) 01(um) uniforme de instrução cinza-escuro, modelo PMDF.

19) 01(um) par de coturno preto, modelo "Comando"; (masc.)

20) 01(um) par de botina preta , modelo PMDF; (fem.).

21) 01(um) par de platina para Al Of 1º Ano, para camisa cinza-claro.

22) 01(um) par de platina para Al Of 1º Ano, para uniforme de instrução.

23) 01(um) calção para educação física, modelo APMB.

24) 01(um) calção de banho, tipo sunga, cor preta, de he - lanca.

25) 01(um) maiô preto, de lycra, modelo APMB.

26) 01(uma) boina preta, modelo PMDF.

27) 01(um) roupão de tecido atoalhado, cor azul (saída de banho).

28) 01(um) par de chinelo de borracha ou plástico, tipo Adidas ou similar, cor azul.

29) 01(um) conjunto de toalhas de banho e rosto, de boa qualidade, cor azul.

30) 01(um) abrigo atlético, modelo APMB.

31) 01(uma) sacola de nylon, cor preta, modelo APMB.

32) 01(um) pijama de algodão ou tergal verão, cor azul(mangas e pernas compridas).

33) 01(um) gorro preto sem pala, modelo PMDF; com insígnia de Al Of (bibico).

34) 01(um) pincel de barba; (masc.).

35) 01(um) aparelho de barba (não será permitido aparelho elétrico; (masc.).

36) 01(um) copo plástico, cor branca.

37) 01(um) pente inquebrável).

38) 01(uma) escova para roupa.

39) 01(uma) escova dental.

40) 01(uma) escova para sapatos.

41) 01(uma) lata de pomada (graxa) para sapatos pretos.

42) 01(uma) tesoura ou alicate para unhas.

43) 01(uma) saboneteira de plástico.

44) 01(um) jogo para costura, composto de: agulha, linha preta, azul e cinza, botões de jarina e de metal para uniforme, etc.

45) 01(um) estojo de material de higiêne pessoal, composto de creme dental, sabonete, sabão para roupa, desodorante, creme de barbear (pode ser aerosol), shampoo, etc.

46) 01(um) conjunto de material para atividades escolares, composto de: caderno ou arquivo de folhas removíveis, lápis, borracha, régua, compasso, transferidor, prancheta, caneta esferográfica.

47) 03(três) resmas de papel tipo Chamex nº 400.

48) 05(cinco) cabides, modelo e material a critério do candidato.

49) 01(um) cinto de equipamento branco, modelo PMDF.

50) 01(um) par de luvas brancas, de tecido.

Brasília, DF, em 11 de setembro de 1992

EDES COSTA - CEL QOPM
Comandante-Geral

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 04/92

OBJETO:Contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de Informática e de Engenharia, a serem prestados nos equipamentos e instalações da Empresa, conforme especificado no Edital.
ABERTURA: 14 / 10/92 às 9:30 horas
CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: CR$:350.000.000,00
VALOR ESTIMADO: CR$43.230.228.168,00
VALOR DO EDITAL:CR$30.000,00

RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Q.1 - Bloco "A" 4º andar - Ala Sul - Brasília/DF - Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR RJ e SP, nos endereços: RJ - AV. Presidente Vargas, 3077 - 7º andar - Cida de Nova - Rio de Janeiro/RJ: SP - Rua Mergenthaler nº 500/640 - 13º andar - Vila Leopoldina São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação. EDUARDO QUEIROZ NUNEZ DA SILVA/PRESIDENTE DA CPL/DR/BSB;

(Dias 14, 15 e 16)

SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em conformidade com os Estatutos Sociais, ficam convocados todos os Nutricionistas do Distrito Federal, a participarem de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 15.09.92, às 19:00h em primeira convocação e às 20:00h em segunda convocação, com o número de presentes, no Auditório do CPD/FHDF, ao lado do Edifício Pioneiras Sociais, com a seguinte pauta: - Eleição da Junta Governativa e Conselho Fiscal; e Assuntos Gerais.

Brasília, 10 de setembro de 1992
COMISSÃO ELEITORAL
(DAR CR$ 137.200,00)

MAINLINE MÓVEIS S/A - INDUSTRIA E COMÉRCIO

C O M U N I C A D O

MAINLINE MÓVEIS S/A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CGC-MEFP nº 00000083/0007-04, Inscrição ICMS 07068968-7, filial desativada desde julho/87, comunica para fim de baixa junto a Sec. de Finanças do GDF, que extraviaram-se os seguintes documentos: Alvará de Funcionamento, Ficha Inscrição Cadastro ICMS, NFs Entradas 051 a 250 série "E" (todas as vias), - NFs de Saída 868/B-1 (todas as vias) e 869/B-1 (1a, 2a e 3a vias)

(DAR CR$ 98.000,00)

INPLASA INDÚSTRIA PLÁSTICA SANTO ANTONIO LTDA

Licença de Instalação

A INPLASA INDÚSTRIA PLÁSTICA SANTO ANTONIO LTDA, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC licença de instalação para fabrica de artefatos de plástico na QI 04, LOTE 740, setor industrial do GAMA-DF, não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR CR$ 98.000,00)

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
IEMA/SEMATEC-LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de extração de areia e cascalho, na Avenida de Ligação Centro Sul, Borda Oeste da Academia de Polícia, Setor P-Sul, Ceilândia. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 11 de Setembro de 1992

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
IEMA/SEMATEC-LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de extração de areia e cascalho, na Avenida de Ligação Centro Sul Borda Leste da Substação de Energia - Setor P-Sul, Ceilândia. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 11 de Setembro de 1992

CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
IEMA/SEMATEC-LICENÇA PRÉVIA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATE a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de extração de areia e cascalho, na Avenida de Ligação Centro Sul próximo ao Cruzamento com a VIA N1 - Setor P-Sul, Ceilândia. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 11 de Setembro de 1992
(DAR CR$ 294.000,00)